CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

REQUERIMENTO Nº 012/2022

O Vereador que subscreve, no uso legal de suas atribuições, vem com o devido respeito em conformidade com o Artigo 123 e seus Parágrafos constantes no Regimento Interno desta Casa apresentar o seguinte requerimento, após ouvido o Plenário:

Requerer à Prefeita Municipal solicitando informações sobre a Indicação nº 261/2021, referente a Regularização Fundiária Urbana.

a) As tratativas iniciais foram executadas?
b) Poderia informar o cronograma da tramitação interna do processo como: datas de chegada, protocolos de recebimentos e encaminhamentos ao setores competentes?
c) Atualmente, a tramitação interna do processo encontra-se em qual departamento ou setor?
d) Qual a previsão de conclusão?

Justificativa:

No âmbito da função de fiscalização que cabe a este Vereador, a presente solicitação tem por objetivo entender a real situação para buscar soluções de melhoria para a comunidade.

Como foi exposto na justificativa da Indicação nº 261/2021: de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento Regional, cerca de 50% dos imóveis no Brasil têm algum tipo de irregularidade, portanto, são 60 milhões de domicílios urbanos, sendo 30 milhões irregulares.

Além disso, em nível municipal, compete aos Municípios (conforme artigo 30, inciso VIII, da CF/88) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2022.

VALTER PRZYWITOSKI
Vereador – PROS

INDICAÇÃO Nº 261/2021

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente INDICAÇÃO para apreciação do Plenário e, se aprovada, que seja remetido ofício a Sra. Prefeita Municipal, indicando-a que seja analisada a possibilidade de realização de estudos para fins de se proceder com a Regularização Fundiária Urbana – REURB, dos núcleos urbanos informais consolidados no município de São Mateus do Sul/PR, com base na Lei Federal nº 13.465/17.

Justificativa:

Dada a relevância social, a propriedade no Brasil foi elevada à condição de garantia fundamental, nos termos do inciso XXII do artigo 5º da Constituição de 1988.

Porém, de acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento Regional, cerca de 50% dos imóveis no Brasil têm algum tipo de irregularidade. São 60 milhões de domicílios urbanos, sendo 30 milhões irregulares.

A "informalidade" dos imóveis não distingue classes sociais: vai de favelas a condomínios de luxo. As causas da situação irregular também são diversas, indo desde as invasões a loteamentos que foram criados à revelia da lei – ou que não foram aprovados e não registrados – passando também pela venda ilegal de imóveis e por outros motivos, que ocorre em muitos municípios brasileiros. Além de acentuar o crescimento desordenado e a infraestrutura precária das cidades, ela acarreta enormes prejuízos econômicos para o país ao abrir caminho para a sonegação fiscal, fazendo com que a União, estados e municípios deixem de arrecadar bilhões em tributos como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e o Imposto de Renda (IR). Também provoca perdas para o comércio e para o sistema financeiro, já que, sem o documento legalizado, os proprietários não podem oferecer os imóveis em garantia de financiamentos, com dificuldades até para fazer cadastros e ter acesso a empréstimos e crediários, por exemplo.

Em nível municipal, compete aos Municípios (conforme artigo 30, inciso VIII, da CF) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

De acordo com a Lei nº 13.465, de 2017, regulamentada pelo decreto 9310 de 2018, a REURB é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Os núcleos urbanos informais são aqueles núcleos clandestinos, irregulares ou nos quais não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

A Regularização Fundiária - Reurb é um processo de transformação que visa a legitimar posse ou propriedade em áreas urbanas ocupadas em desalinho com a lei, e que visam à **regularização** de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Sob o ponto de vista patrimonial, histórico ou ambiental, a **regularização fundiária** também **se** faz necessária como meio para promover a legalização e incorporação de áreas de interesse ao patrimônio público ou privado.

A maior parte das medidas previstas na REURB ocorre no nível administrativo, normalmente, no órgão do Poder Municipal responsável pela regularização fundiária urbana. Por isso, é o Município o principal agente da REURB, uma vez que também compete a este o planejamento e a gestão da ocupação urbana.

É importante frisar que os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro, mas quem é competente para aprovar a REURB é o Município.

Sem mais para o momento conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse importante requerimento.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2021.

VALTER PRZYWITOWSKI
Vereador - PROS